

01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.4501.1.109 4.4.90.00.00.00.00.01.500 1 Aplicação Direta R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.783, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5088428

LEI Nº 2.783, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso IIII da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01.15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.01.500 82 Aplicação Direta R\$ 120.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.01.500 83 Aplicação Direta R\$ 262.800,00

22.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.01.08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.01.500 146 Aplicação Direta R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso IIII, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.717, de 08 de dezembro de 2022, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01.26.782.4511.1.111 4.4.90.00.00.00.00.01.500 81 Aplicação Direta R\$ 193.750,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01.26.782.4511.1.112 3.3.90.00.00.00.00.01.500 89 Aplicação Direta R\$ 100.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01.25.752.4525.2.057 3.3.90.00.00.00.00.01.500 96 Aplicação Direta R\$ 52.300,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
09.01.15.452.4525.2.081 3.3.90.00.00.00.00.01.500 86 Aplicação Direta R\$ 36.750,00

22.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
22.01.08.242.4509.2.091 3.3.90.00.00.00.00.01.500 152 Aplicação Direta R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal